



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 712/03

Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar para a cobertura das Dotações Orçamentárias que menciona, e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso III da Lei orgânica do Município de Juína - MT, FAZ SABER que a Câmara Municipal Decreta e ele, em seu nome promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.158.672, 55 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos.), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02-	Executivo	
02.01-	Junta Serviço Militar	
29-3190.11.00-	Vencimento e Vant. Fixas ã Pes. Civil	2.868,00
Gabinete do Prefeito e Dependências		
05-3190.11.00-	Vencimentos e Vant. Fixas ã Pes. Civil	15.000,00
03-	Secretaria Municipal de Finanças e Administração	
Departamento de Tributação		
18-3190.11.00-	Vencimentos e Vat. Fixas ã Pes. Civil	20.000,00
03.05-	Departamento de Compras, Mat. E Licitações	
11-3190.11.00-	Vencimentos e Vant. Fixas ã Pes. Civil	13.444,00

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde ã FNS.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

62-3190.11.00-	Vencimentos e Vant. Fixas ã Pes. Civil	32.000,00
----------------	--	-----------

67-3190.11.00-	Vencimentos e Vant. Fixas ã Pes. Civil	225.000,00
----------------	--	------------

67-3390.36.00-	Outros serviços de terceiros ã Pes. Civil	35.198,55
----------------	---	-----------

78-3190.11.00-	Vencimentos e Vant. Fixas ã Pes. Civil	58.000,00
----------------	--	-----------

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social

84-3190.11.00-	Vencimentos e Vat. Fixas ã Pes. Civil	100.000,00
----------------	---------------------------------------	------------

Departamento de Previdência Social

84-3390.05-	Outros benefícios beneficiários	400,00
-------------	---------------------------------	--------

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Departamento de Educação

32-3190.11.00-	Vencimentos e Vant. Fixas ã Pes. Civil	93.000,00
----------------	--	-----------

Departamento de Cultura

50-3190.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pes. Civil	12.987,00
---------------	--	-----------

07.04-	Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério ãFUNDEF	
--------	--	--

38-3190.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas ã Pes. Civil	117.000,00
---------------	--	------------

39-3190.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas ã Pes. Civil	183.000,00
---------------	--	------------

07.05-	Departamento de Educação especial	
--------	-----------------------------------	--

51-3190.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas ã Pes. Civil	7.275,00
---------------	--	----------

Secretaria Municipal de Agricultura, Min. Meio Ambiente

Departamento de Agricultura

25-3190.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas ã Pes Civil	39.500,00
---------------	---------------------------------------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Secretaria Municipal de Infra-estrutura

Departamento de Obras e Serv. Urbanos

61-3190.11.00	Vencimentos e Vat. Fixas ã Pes. Civil	116.000,00
---------------	---------------------------------------	------------

Departamento de estradas e rodagens

91-3190.11.00	Vencimentos e Vat. Fixas ã Pes. Civil	68.000,00
---------------	---------------------------------------	-----------

11- Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Turismo

Departamentos de Desportos

47-3190.11.00	Vencimentos e vant. Fixas ã Pes. Civil	20.000,00
---------------	--	-----------

TOTAL.....1.158.672,55

Art. 3.º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 4.320/64 (Excesso de Arrecadação), conforme demonstrativo Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juina, em 05 de novembro de 2003.

Altir Antônio Peruzzo

Prefeito Municipal